

Resolução 044/REITORIA/UNIVATES, de 30/04/09.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**



**UNIVATES**

**CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,  
COM HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA,  
BACHARELADO**

**Regulamento de Estágio Curricular Não Obrigatório**

Parte Integrante da Resolução 044/REITORIA/UNIVATES, de 30 de abril de 2009

Resolução 044/REITORIA/UNIVATES, de 30/04/09.

## **Regulamento de Estágio Curricular Não Obrigatório**

### **Das Disposições Gerais**

O presente documento trata do estágio não obrigatório que, assim como o estágio obrigatório, fundamenta-se na Lei nº11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio dos alunos; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96 e Diretrizes Curriculares dos cursos de ensino superior.

### **Da caracterização do Estágio**

O estágio, segundo o art.1º da Lei 11.788/2008, caracteriza-se como “ *um ato educativo escolar supervisionado* ” que tem como finalidade a preparação para o trabalho e para a vida cidadã dos alunos que estão regularmente matriculados e freqüentando curso em instituição superior.

O estágio não obrigatório que deve integrar o projeto pedagógico de cada curso é uma atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso não se constituindo, porém, um componente indispensável à integralização curricular.

No Centro Universitário UNIVATES o estágio não obrigatório dos cursos de ensino superior abrange também, as atividades de extensão, de monitoria e de iniciação científica que tenham relação com a área de atuação do curso.

### **Dos objetivos**

#### **Geral**

Oportunizar ao aluno estagiário ampliar conhecimentos, aperfeiçoar e/ou desenvolver habilidades e atitudes necessárias para o bom desempenho profissional, vivências que contribuam para um adequado relacionamento interpessoal e uma participação ativa na sociedade.

#### **Específicos**

Possibilitar ao aluno matriculado e que freqüenta o curso de Comunicação Social, com habilitação em Publicidade e Propaganda do Centro Universitário UNIVATES:

- vivenciar situações que ampliem o conhecimento da realidade na área de formação do aluno;
- ampliar o conhecimento sobre a organização profissional e desempenho profissional;
- interagir com profissionais da área em que irá atuar, com pessoas que direta ou indiretamente se relacionam com as atividades profissionais, com vistas a desenvolver e/ou aperfeiçoar habilidades e atitudes básicas e específicas necessárias para a atuação profissional.

Resolução 044/REITORIA/UNIVATES, de 30/04/09.

**Das exigências e critérios de execução:**

**Das determinações gerais**

A realização do estágio não obrigatório deve obedecer às seguintes determinações:

I - o aluno deve estar matriculado e freqüentando regularmente curso de educação superior do Centro Universitário UNIVATES;

II - é obrigatório concretizar a celebração de termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a UNIVATES

III - as atividades cumpridas pelo aluno em estágio devem compatibilizar-se com o horário de aulas e aquelas previstas no termo de compromisso;

IV - a carga horária da jornada de atividades do aluno estagiário será de até 6 (seis) horas diárias e de até 30 horas semanais;

V - o período de duração do estágio não obrigatório não pode exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência;

VI - o estágio não obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo o aluno receber bolsa ou outra forma de contraprestação das atividades que irá desenvolver. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, também não caracteriza vínculo empregatício;

VII - O aluno em estágio não obrigatório tem direito a recesso remunerado equivalente a 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tiver a duração igual ou superior a 1(um ) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. Caso o estágio tiver a duração inferior a 1 (um) ano os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;

VIII - a unidade concedente deve contratar em favor do estagiário seguro acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme consta no termo de compromisso;

IX – é da responsabilidade da unidade concedente comunicar ao Núcleo de Estágios da UNIVATES, ou quando o caso, ao responsável administrativo do agente de integração, a indicação do aluno que deseja contratar, bem como as atividades a serem desenvolvidas por ele;

X - as atividades de estágio não obrigatório devem ser desenvolvidas em ambiente com condições adequadas e que possam contribuir para aprendizagens do aluno estagiário nas áreas social, profissional e cultural.

XI - cabe à UNIVATES comunicar ao agente de integração se houver ou à unidade concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares acadêmicas;

XII - segundo o art.14 da Lei 11.788/2008 "*aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.*"

**Das exigências e critérios específicos:**

a) O estágio não obrigatório do curso de Comunicação Social, com habilitação em Publicidade e Propaganda envolve atividades de desenvolvimento, criação e apoio relacionadas à área de

Resolução 044/REITORIA/UNIVATES, de 30/04/09.

processos de comunicação, sujeitas à supervisão de pessoa responsável pelas atividades.

b) É vedado o aluno assumir a responsabilidade técnica de assessor executivo.

c) Para realizar o estágio não obrigatório o aluno deve estar regularmente matriculado no Curso de Comunicação Social, com habilitação em Publicidade e Propaganda, bacharelado.

d) O estágio não obrigatório abrange atividades a serem desenvolvidas em organizações privadas, órgãos públicos, associações e entidades não-governamentais, sociais, culturais, religiosas, políticas e filantrópicas, veículos de mídia, assessorias, consultorias e agências de comunicação que requeiram atividades jornalísticas, conforme quadro que segue.

#### Das áreas/atividades

**QUADRO 1 - Organizações e atividades Estágio Curricular Não Obrigatório**

<b>ORGANIZAÇÕES</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Organizações/Empresas;</li><li>- Órgãos públicos;</li><li>- Veículos de comunicação/Mídias;</li><li>- Associações / Entidades / Organizações não-governamentais de setores variados</li></ul> Assessorias, consultorias e agências de comunicação.	Atuar como auxiliar e/ou colaborador nas seguintes atividades: <ul style="list-style-type: none"><li>- Atendimento, planejamento, criação, produção, desenvolvimento de mídia de campanhas publicitárias e projetos de comunicação mercadológica e institucional;</li><li>- Desenvolvimento de projetos de comunicação e ações mercadológicas de produtos, serviços e organizações;</li><li>- Criação e desenvolvimento de marcas e programas de posicionamento gráfico</li></ul> Desenvolvimento de estratégias de comunicação; <ul style="list-style-type: none"><li>- Criação e manutenção de sites, materiais gráficos, de áudio e televisivos com foco publicitário;</li><li>- Produções fotográficas publicitárias;</li><li>- Desenvolvimento e manutenção de relacionamento entre agências de publicidade e organizações.</li></ul>

#### Das atribuições

##### Do Supervisor de estágio

O supervisor do estágio não obrigatório é o coordenador de curso, ao qual cabe acompanhar e avaliar as atividades realizadas pelo estagiário tendo como base o plano e o(s) relatório(s) do estagiário, bem como, as informações do profissional responsável na Unidade contratante.

Resolução 044/REITORIA/UNIVATES, de 30/04/09.

#### **Do Supervisor da unidade concedente**

O supervisor da unidade concedente é um profissional com formação ou experiência profissional na área do curso, responsável neste local pelo acompanhamento do aluno estagiário durante o desenvolvimento das atividades, indicado pela unidade contratante.

#### **Do Aluno estagiário**

Cabe ao aluno estagiário contratado para desenvolver estágio não obrigatório:

- a) indicar a organização em que realizará o estágio não obrigatório ao Núcleo de Estágios da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração;
- b) elaborar o plano de atividades e desenvolver as atividades acordadas;
- c) responsabilizar-se pelo trâmite do Termo de Compromisso, devolvendo-o ao Núcleo de Estágios da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração se houver, convenientemente assinado e dentro do prazo previsto;
- d) ser assíduo e pontual tanto no desenvolvimento das atividades quanto na entrega dos documentos exigidos.
- e) portar-se de forma ética e responsável.

#### **Das disposições finais**

O Núcleo de Estágio, o Núcleo de Apoio Pedagógico e os Coordenadores de Curso devem trabalhar de forma integrada no que se refere ao estágio não obrigatório dos alunos matriculados nos cursos de ensino superior do Centro Universitário UNIVATES, seguindo as disposições contidas na legislação em vigor, bem como, as normas internas contidas no presente regulamento e na Resolução REITORIA/UNIVATES nº 086/2008.

As unidades concedentes assim como os agentes de integração devem seguir o estabelecido na legislação em vigor, as disposições do presente regulamento e as normas e orientações do Centro Universitário UNIVATES que tratam do assunto.